

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 32529/2008

1 — Nos termos dos artigos 7.º, 9.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, e da alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 17403/2007, de 7 de Agosto, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º-A, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, são delegadas ou subdelegadas, consoante o caso, no presidente da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, sem prejuízo do poder de orientar o exercício dos poderes delegados ou subdelegados e do poder de avocação, as seguintes competências genéricas:

1.1 — Competências genéricas:

a) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores que exercem funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores que exercem funções públicas estritamente necessário e ser sempre realizada sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

b) Autorizar as deslocações de trabalhadores que exercem funções públicas ao estrangeiro previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;

c) Autorizar as deslocações de trabalhadores que exercem funções públicas ao estrangeiro, bem como o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, deslocações que, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores que exercem funções públicas estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

d) Autorizar o respectivo regresso ao serviço dos funcionários em gozo de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

e) Autorizar a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

f) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos termos da legislação em vigor;

g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou disposição equivalente constante do regime do contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a partir da data da sua entrada em vigor;

h) Determinar a suspensão preventiva de funcionários e agentes arguidos em processos disciplinares, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

i) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução do processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, ou disposição equivalente constante do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, a partir da data da sua entrada em vigor;

j) Aprovar os programas de provas de conhecimento para efeitos de recrutamento e selecção de trabalhadores que exercem funções públicas.

2 — As competências delegadas são conferidas com a faculdade de subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados ou subdelegados, consoante o caso.

27 de Outubro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Rectificação n.º 2788/2008

Por se ter detectado um lapso no aviso n.º 25 341/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204 de 21 de Outubro de 2008, relativo à publicação da lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 18 lugares na categoria de enfermeiro especialista (nível2) da carreira de enfermagem no âmbito da especialidade de enfermagem de reabilitação, aberto pelo aviso n.º 21 626/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê “Paula Maria Lima Vasconcelos Marques” e “Sílvia Liliana Correia Silva”

Deve ler-se Paula Maria Lima Cunha Vasconcelos Marques e Sílvia Liliana Ferreira Silva

9 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Rectificação n.º 2789/2008

Concurso interno geral de provimento para 17 lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aberto através do aviso n.º 1636/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1999.

A fim de dar cumprimento ao Acórdão de 15.01.2008, do Tribunal Central Administrativo e nos termos previstos nos artigos 15.º e 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente/Assistente Graduado e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, avisa-se:

1 — Na sequência do referido Acórdão do Supremo Tribunal Central Administrativo, vai o concurso em apreço regressar à fase de audiência prévia dos interessados, com a nomeação de um novo júri.

2 — Mantêm-se válidas as candidaturas oportunamente apresentadas, e não serão aceites quaisquer outros documentos.

3 — O presente concurso é válido para os 17 lugares postos a concurso e esgotam-se com o seu preenchimento.

4 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currícula são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

5 — A lista de classificação final será divulgada através da publicação no *Diário da República*.

6 — A nova composição do Júri:
Presidente — Dr. José Armando Marques Neves, Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Viseu

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Dr. José Agostinho de Castro e Freitas — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Braga

2.º Vogal — Dr. Luis Ferreira Marques — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Setúbal.

3.º Vogal — Dr. Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, ARS Norte, I. P.

4.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Região de Saúde de Leiria

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria da Graça Freitas — Chefe de Serviço de Saúde Pública — Sub-Directora Geral da Saúde.

2.º Vogal — Dr. Luis Fernando Lopes Oliveira — Departamento de Saúde Pública e Planeamento — ARS Centro, I. P.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos*.